www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2856 DE 20 DE ABRIL DE 2010 .

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 01 (UM) MÉDICO PEDIATRA.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da **Lei Orgânica** em vigor:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01(um) médico pediatra, para prestar atendimento na área urbana com duração de 180 dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. O Regime de Trabalho será de 20 horas semanais e o vencimento de R$ 2.531,16 (dois mil e quinhentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).

Art. 2º Os requisitos exigidos constam na Lei Municipal nº **2209** de 29 de outubro de 2003.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZ.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/05/2018